



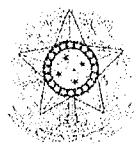
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ÍNDICE

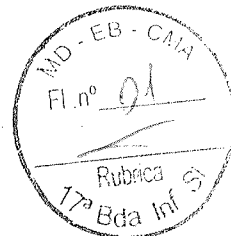
NUP: NUP 64307112460/2023-12 - BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR
ASSUNTO: ADESÃO À ARP DA UGG AO PREGÃO NR 03/2023, NA
QUALIDADE DE UGNP.160482 (2024NE647)

ANEXO(S):	Fl(s)
- Termo de abertura.....	01
- Nota de Crédito	02
- Relatório de Pesquisa de preço.....	03
-TERMO DE ABERTURA.....	04
-Solicitação de Adesão	05
- Aceite de adesão da licitante	07
- Justificativa de necessidade de contratação e quantidade de itens.....	09
- Justificativa da autoridade competente	10
- Cópia do Edital.....	11
- Cópia do Termo de Referência.....	19
- Cópia da Ata de Registro de Preço.....	29
- Documento de habilitação	37
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF	39
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS)	40
-Cadim	41
- Nota de Empenho	42
- Termo de encerramento do processo.....	43





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º PELOTÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA



IMPENHADO

NE 647

REQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL 51 /2024

Porto Velho, 10 de maio de 2024.

Do Comandante do 17º Pelotão de Comunicações de Selva

Ao Sr Fiscal Administrativo da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Aquisição de Material

Anexos: 2024NC004879 de 15 de abril de 2024

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port Min Nº 305 de 24 Mai 95, solicito providências no sentido de aprovar a seguinte despesa com a aquisição do material, a fim de atender as necessidades desta OM.

2. A referida solicitação tem por finalidade a aquisição de colchões para montagem da área das barracas da Op de Desintrusão das TI Karipuna.

3. A requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico Nr 05 (Contribuir para a modernização do sistema de Preparo e Emprego das tropas da 17ª Bda Inf SI) do Plano de Gestão da 17ª Bda Inf SI para os anos de 2020/2023.

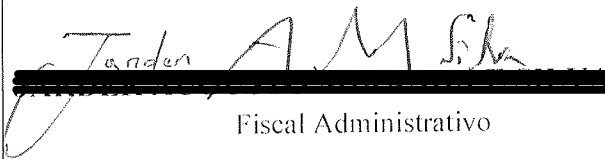
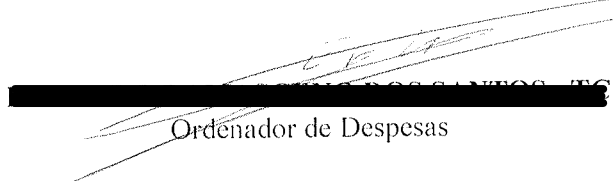
UG 160482.

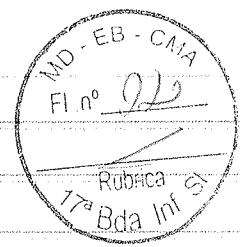
PREGÃO CARONA 43/2023

63.702.989/0001-03 - ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND FORN	QDT	VL UNIT	VL TOT
98	Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma densidade: D-33 , Tecido De Revestimento: Algodão/Poliéster , Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,98 M. Tamanho Altura: 0,20 C OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO TERMO	Und	230	R\$ 318,90	R\$ 73.347,00

	DE REFERÊNCIA (COLCHÃO DE SOLTEIRO, medida 88 x 188 cm, tecido plano 100% Poliéster, fibra de alta resistência, espuma 100% Poliuretano D33)				
TOTAL					RS 73.347,00


~~_____~~ ap
 Comandante do 17º Pelotão de Comunicações de Selva

<p><u>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</u></p> <p>1. Estou de acordo com a justificativa do requisitante, por apresentar elementos necessários para a aquisição do material.</p> <p>2. Para fins da Lei 14.133, de 1º de Abril 2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo.</p> <p style="text-align: center;">Porto Velho - RO, ___ de maio de 2024.</p> <p style="text-align: center;">  _____ – MAJ Fiscal Administrativo </p>	<p><u>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</u></p> <p>1. Autorizo a aquisição do material.</p> <p>2. A SALC realize o empenho da despesa.</p> <p>3. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso.</p> <p style="text-align: center;">Porto Velho - RO, ___ de maio de 2024.</p> <p style="text-align: center;">  _____ Ordenador de Despesas </p>
---	--



Nota de Crédito Nº 2024NC004879 da UG 160349

NÚMERO	2024NC004879
USUARIO	933.442.017-00
TERMINAL USUARIO	AWVAE3LI.
DATA DA TRANSACAO	15/04/24
HORA DA TRANSACAO	14:07
UG DO OPERADOR	160539
EMISSAO	15/04/24
UG FAVORECIDA	160349
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	AQUISIÇÃO MAT PERMANENTE. OP KARIPUNA EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER. ATENDE DIEX NR XXXX - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 15ABR24.
MES LANCAMENTO	ABRIL
QT LANCAMENTO	4
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC004879

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300065	1	247538	3000000000	449052	110407	A1DTDEFOUTR	259.774,97



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 275/2024
UASG: 160349
Status: Concluída
Editado por: JONATA SILVA LIMA

Título: Aquisição de colchões

Observações:

Total de itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 91.684.9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486089 - Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma , Densidade: D-33 , Tecido De Revestimento: Algodão/Poliéster , Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,98 M, Tamanho Altura: 0,20 C	Unidade	230

Consolidação dos preços cotados

Preço Médio	Preço Máximo	Preço Mínimo	Desvio Padrão	Mediana
R\$ 318,9000	R\$ 398,6300	R\$ 360,9900	R\$ 84,7533	R\$ 516,0000

Desvio Padrão: 21,2611%

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Data	Status
1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	555	Unidade	R\$ 318,9000	18/04/2024	Sim
2	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 516,0000	16/08/2023	Sim
3	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 360,9900	10/08/2023	Sim

Legenda: - Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/05/2024 16:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

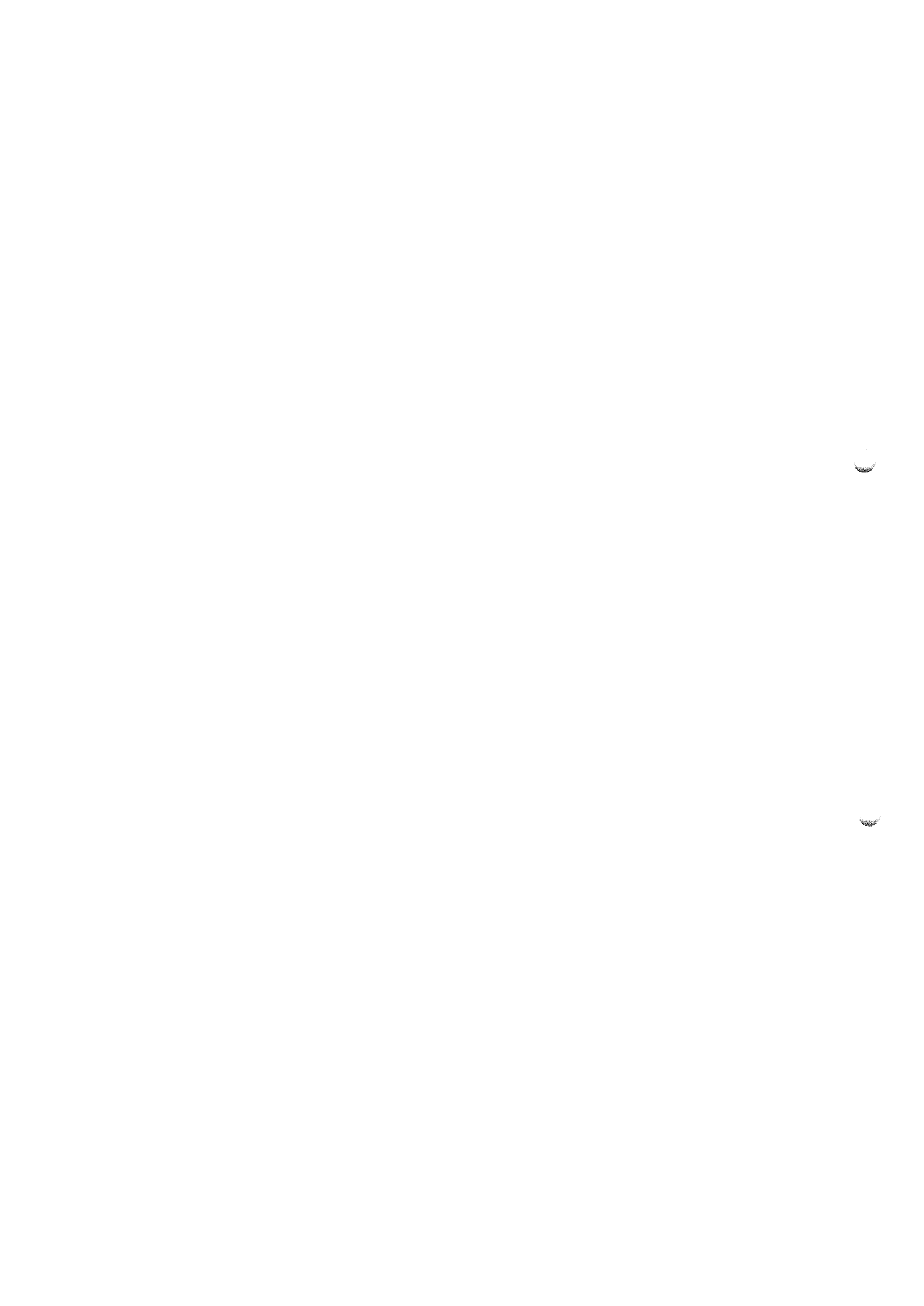
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



06/05/2024, 13:57

Zimbra

Zimbra

sampaio.vinicius@eb.mil.br

Enc: RE: Solicitação de adesão ao Pr 43/2023 pela 17ª Bda Inf SI

De : Messias carvalho Carvalho <f_romana2@yahoo.com.br>

Assunto : Enc: RE: Solicitação de adesão ao Pr 43/2023 pela 17ª Bda Inf SI

Para : 3º Sgt Sampaio - 17º Pel Com SI <sampaio.vinicius@eb.mil.br>

Responder para : Messias carvalho Carvalho <f_romana2@yahoo.com.br>

Bom dia Sargento Sampaio

Segue em anexo autorização para adesão de Ata, estamos a disposição para esclarecimentos ué se fizerem necessários

Grato

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Jorge Luiz Soares Cerdeira" <julicao@hotmail.com>

Para: "Messias carvalho Carvalho" <f_romana2@yahoo.com.br>

Cc:

Enviada: seg., 6 de mai. de 2024 às 9:30

Assunto: RE: Solicitação de adesão ao Pr 43/2023 pela 17ª Bda Inf SI

Bom dia Messias,

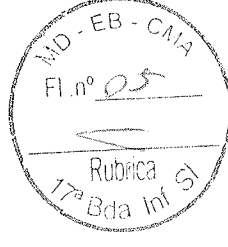
Segue anexo Autorização de Adesão.

Encaminhar a 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Jorge Luiz

De: Messias carvalho Carvalho <f_romana2@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 15:28





Para: Jorge Luiz Soares Cerdeira <jl.licitacao@hotmail.com>
Assunto: Fw: Solicitação de adesão ao Pr 43/2023 pela 17ª Bda Inf SI

Boa tarde Jorge

favor dar andamento a essa solicitação de andamento

grato

Leandro Duarte
ROMANA COLCHÕES

RUA FERNANDES BRAGA, 1033 - TRAJA DE SÃO CARLOS - SP - 13506-900

Telefone: (19) 3333-1111

Fax: (19) 3333-1111

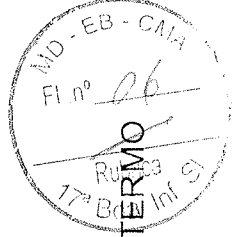
----- Mensagem encaminhada -----

De: 3º Sgt Sampaio - 17º Pel Com SI <sampaio.vinicius@eb.mil.br>
Para: "f_romana2@yahoo.com.br" <f_romana2@yahoo.com.br>
Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 às 15:03:01 BRT
Assunto: Solicitação de adesão ao Pr 43/2023 pela 17ª Bda Inf SI

Bom dia!

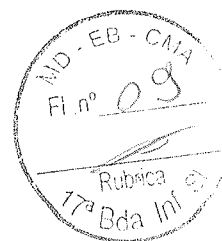
Venho através deste, solicitar adesão ao Pregão Nr 43/2023, da UASG 160482

Item Nr 98 (Quantidade: 230) - Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma densidade: D-33 , Tecido De Revestimento: Algodão/Poliéster , Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,98 M, Tamanho Altura: 0,20 C OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO DE REFERÊNCIA (COLCHÃO DE SOLTEIRO, medida 88 x 188 cm, tecido plano 100% Poliéster, fibra de alta resistência, espuma 100% Poliuretano D33



2

2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
“BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA”**

JUSTIFICATIVA PARA ADESÕES (CARONA)

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Aquisição de material para atender as necessidades do Comando da 17ª Bda Inf Sl.

O Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva possui a necessidade de aquisição de colchões a serem empregados na Operação Karipuna.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Comprasnet, onde foi identificado o pregão 43/2023 realizado pelo órgão 160482 – 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA no qual a empresa **63.702.989/0001-03 ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES EIRELI**, foi vencedora dos itens cujas especificações atende a necessidade da OM/SEÇÃO.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrase que a aquisição através de adesão ao registro de preços da 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA UASG 160482 é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência uma vez que, com este procedimento, a 17ª Bda Inf Sl, realiza a aquisição de material já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da 17ª Bda Inf Sl, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para a aquisição colchões.

O quantitativo de 230 (duzentos e trinta colchões) que atenderá a demanda que foi levantada pelo 17º Batalhão Logístico de Selva.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços do 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160482, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a 17ª Bda Inf Sl.

Anexamos à presente justificativa, orçamentos, Autorização do Fornecedor,



PREGÃO ELETRÔNICO

43/2023

CONTRATANTE (UASG)

160482

OBJETO

Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 33.003.987,72 (trinta e três milhões e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 10:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

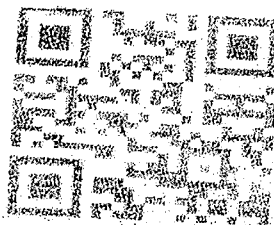
Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Esque o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO

43/2023

CONTRATANTE (UASG)

160482

OBJETO

Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 33.003.987,72 (trinta e três milhões e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às 10:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

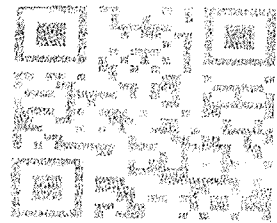
Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA:

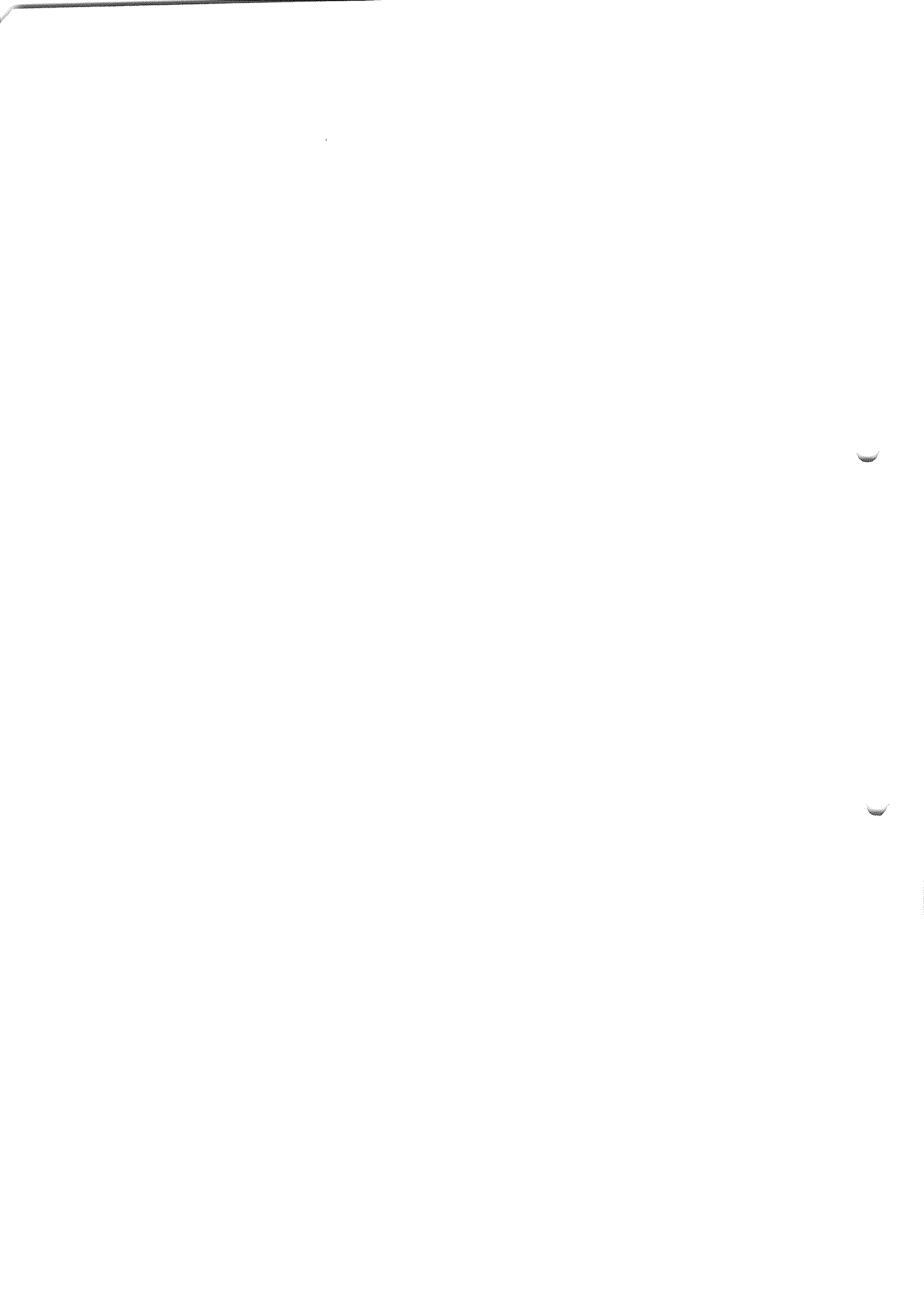
Aberto e fechado

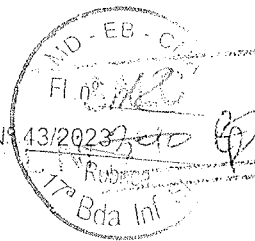
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Entre o ZAP e Compras.gov.br
e apresente sua proposta

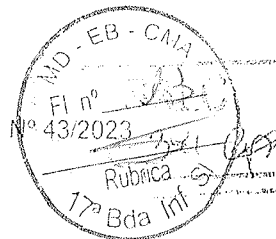




Sumario

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8
7. DA FASE DE JULGAMENTO11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Erro! Indicador não definido.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA17
11. DOS RECURSOS18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES Erro! Indicador não definido.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS21





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

(Processo Administrativo nº.64307.112460/2023-12)

Torna-se público que o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado Avenida Marquês de Pombal, s/n, Marechal Rondon, Boa Vista-RR realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor preço global por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..

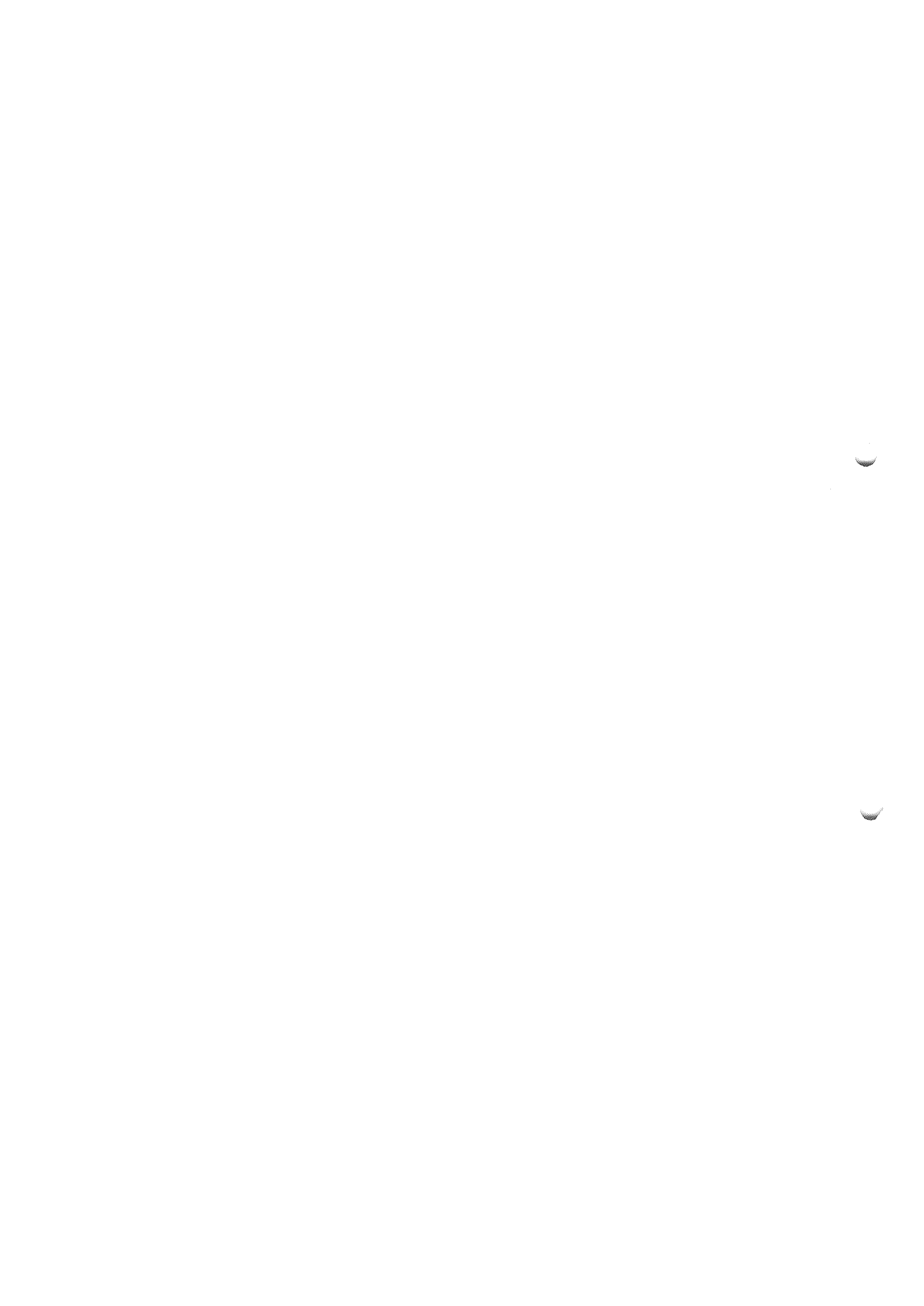
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

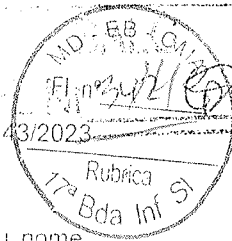
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 13, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 33, 35, 59, 63, 80, 83, 84, 85, 89, 96, 102 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

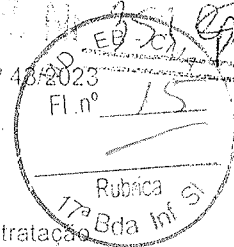
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

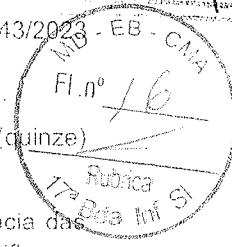
3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% (dois) por cento do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

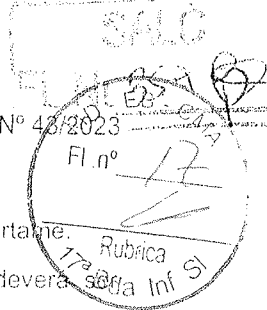
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: compras_brigada@hotmail.com



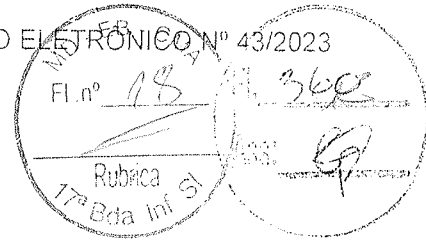


- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av. Marques de Pombal, S/Nº, Bairro 13 de setembro, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista/RR. CEP: 69.308-515 Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I—Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato





- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Planilha de Formação de Preços
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade

Boa Vista – RR 20 de Novembro de 2023.

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Pregão 43/2023

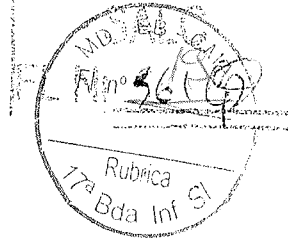
Processo Administrativo nº 64307.112460/2023-12

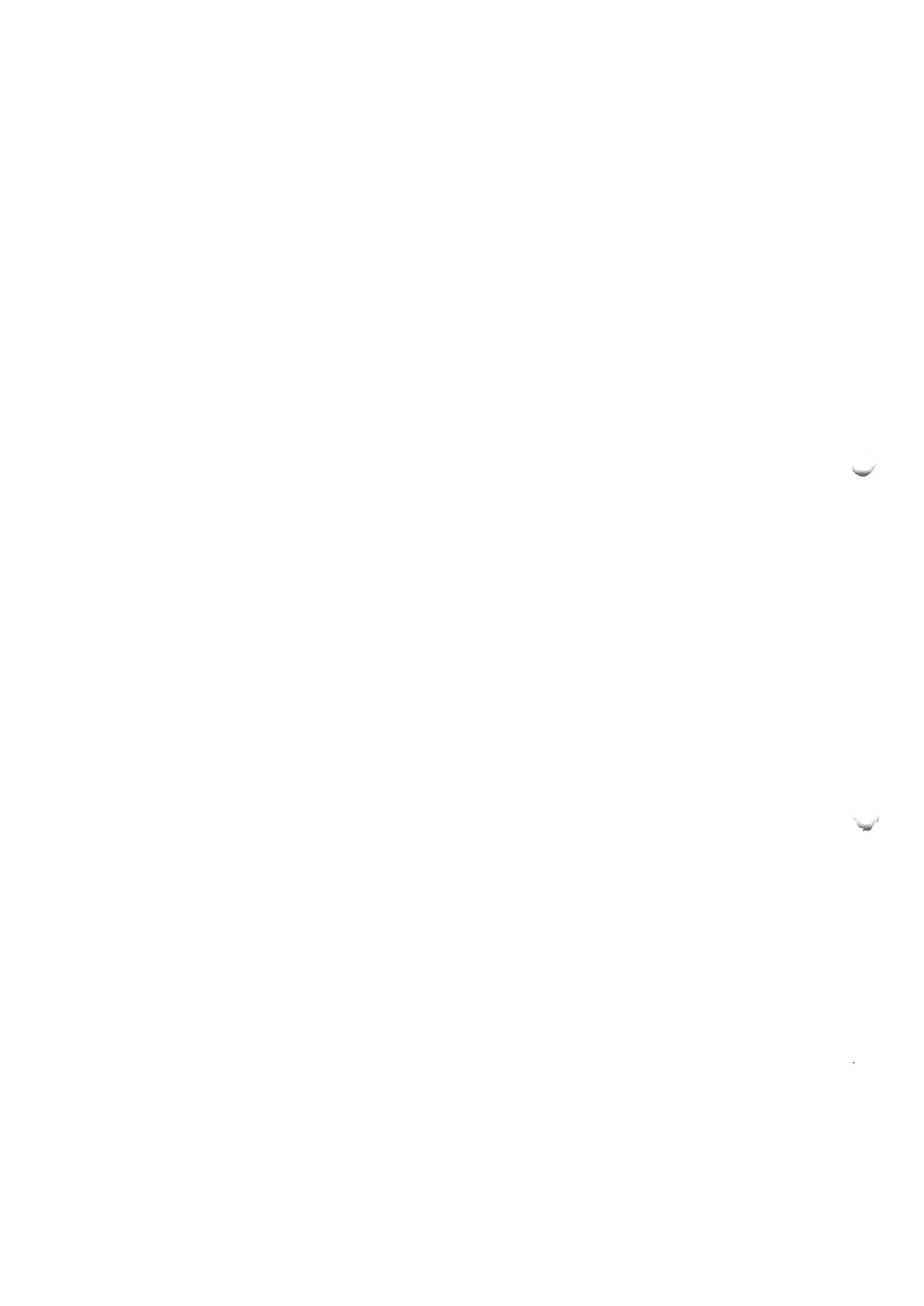
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

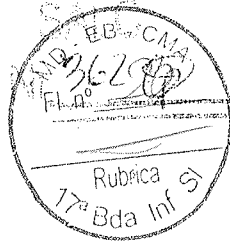
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	1ª BDA INF SL	OPERAÇÃO ACOLHIDA	7º BIS	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - High-Wall de compressor comum com potência de 12.000 BTUs — Refrigera, ventila e desumidifica, controle remoto com display, além de filtro removível com antibactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. Ciclo frio e selo A na	Unidade	100	20	30	150	R\$ 561,56	R\$ 534.234,00





TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

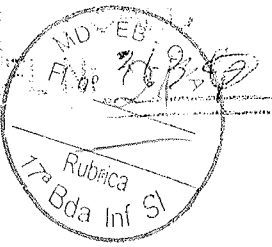
	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Voltagem 220V. Modos de operação Automático. Garantia de 1 ano.							
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - High-Wall de compressor comum com potência de 18.000 BTUs — Refrigerera, ventila e desumidifica, controle remoto com display, além de filtro removível com antibacéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. Ciclo frio e selo A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Voltagem 220V. Modos de operação Automático. Garantia de 1 ano.	Unidade	100	50	30	180	R\$5.182,34	R\$ 932.821,20
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - High-Wall de compressor comum com potência de 24.000 BTUs — Refrigerera, ventila e desumidifica, controle remoto com display, além de filtro removível com antibacéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. Ciclo frio e selo A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Voltagem	Unidade	100	30	30	160	R\$4.017,09	R\$ 642.734,40

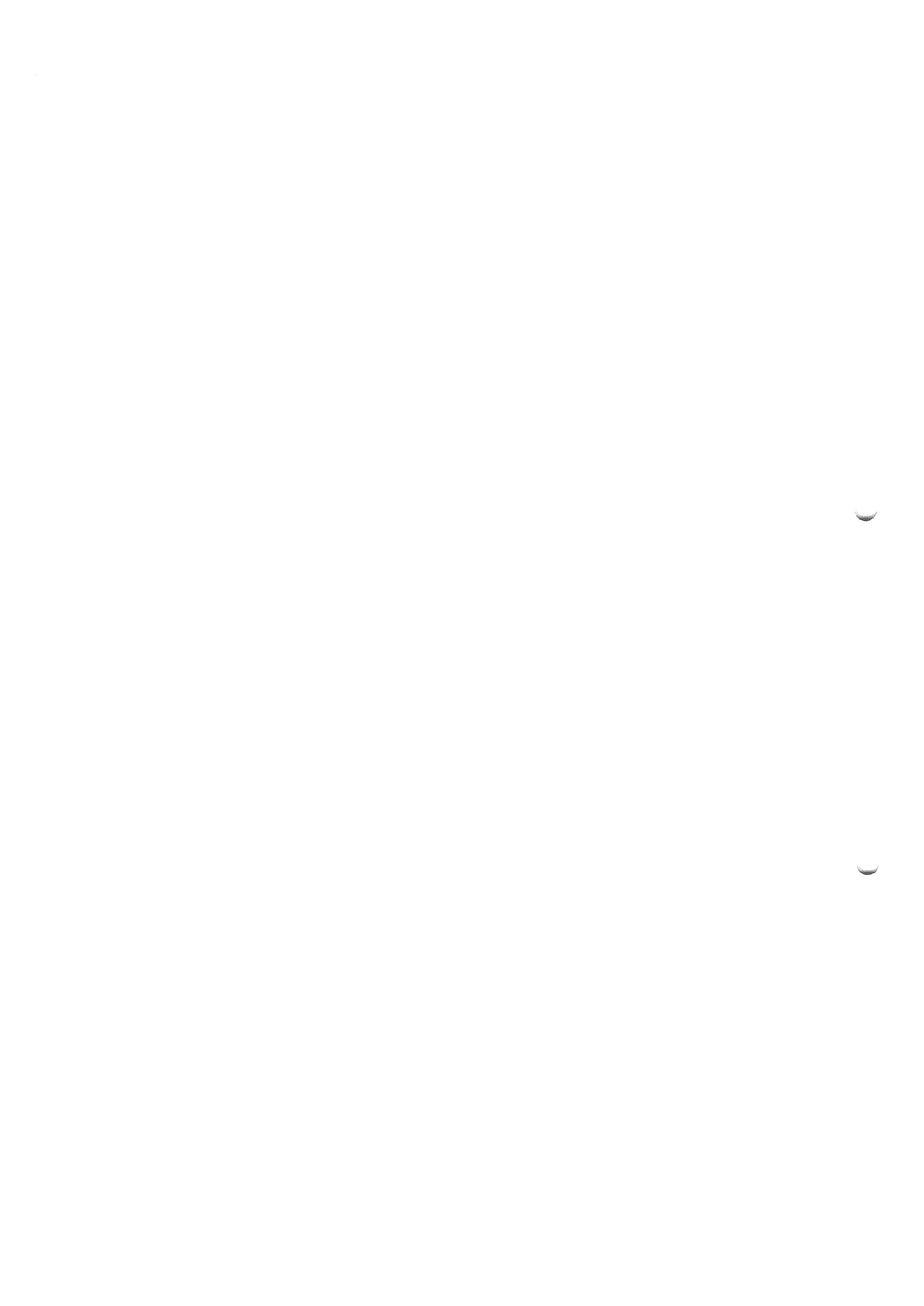




TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

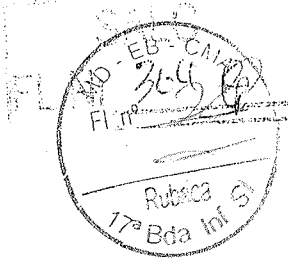
4	<p>220V. Modos de operação Automático. Garantia de 1 ano.</p> <p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - High-Wall de compressor comum com potência de 36.000 BTUs — Refrigeradora, ventila e desumidifica, controle remoto com display, além de filtro removível com antibactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. Ciclo frio e selo A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Voltagem 220V. Modos de operação Automático. Garantia de 1 ano.</p>	Unidade	50	20	30	100	R\$10.337,34	R\$ 1.033.734,00
5	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - piso-teto. Capacidade 48.000 BTUs — Refrigeradora, ventila e desumidifica, controle remoto com display, além de filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. Ciclo frio e selo A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Voltagem 220V. Modos de operação Automático. Garantia de 1 ano.</p>	Unidade	50	15	30	95	R\$12.526,84	R\$ 1.190.049,80





TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

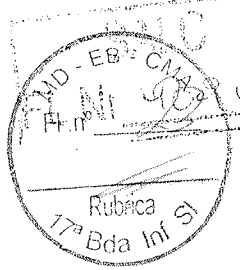
6	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - piso-teto. Capacidade 60.000 BTUs. Ciclo frio e selo A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Voltagem 380V Trifásico. Modos de operação Automático. Gas ecológico R-410. Refrigerera e desumidificadora. Controle remoto com display. Filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo. Função timer para ligar ou desligar o aparelho. Garantia de 1 ano.</p>	60	10	20	90	R\$ 14.398,10	R\$ 1.295.837,10
7	<p>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - piso-teto. Capacidade 80.000 BTUs. Ciclo frio e selo A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período() da aquisição. Voltagem 380V Trifásico. Modos de operação Automático. Gas ecológico R-410. Refrigerera e desumidificadora. Controle remoto com display. Filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo</p>	40	10	25	75	R\$ 16.300,39	R\$ 1.222.529,25
8	<p>ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS - Armário escritório. material: aglomerado de alta densidade, quantidade portas: 2 un, material porta: aglomerado de alta densidade, tipo portas: de</p>	45	20	20	85	R\$ 1.506,72	R\$ 128.071,20

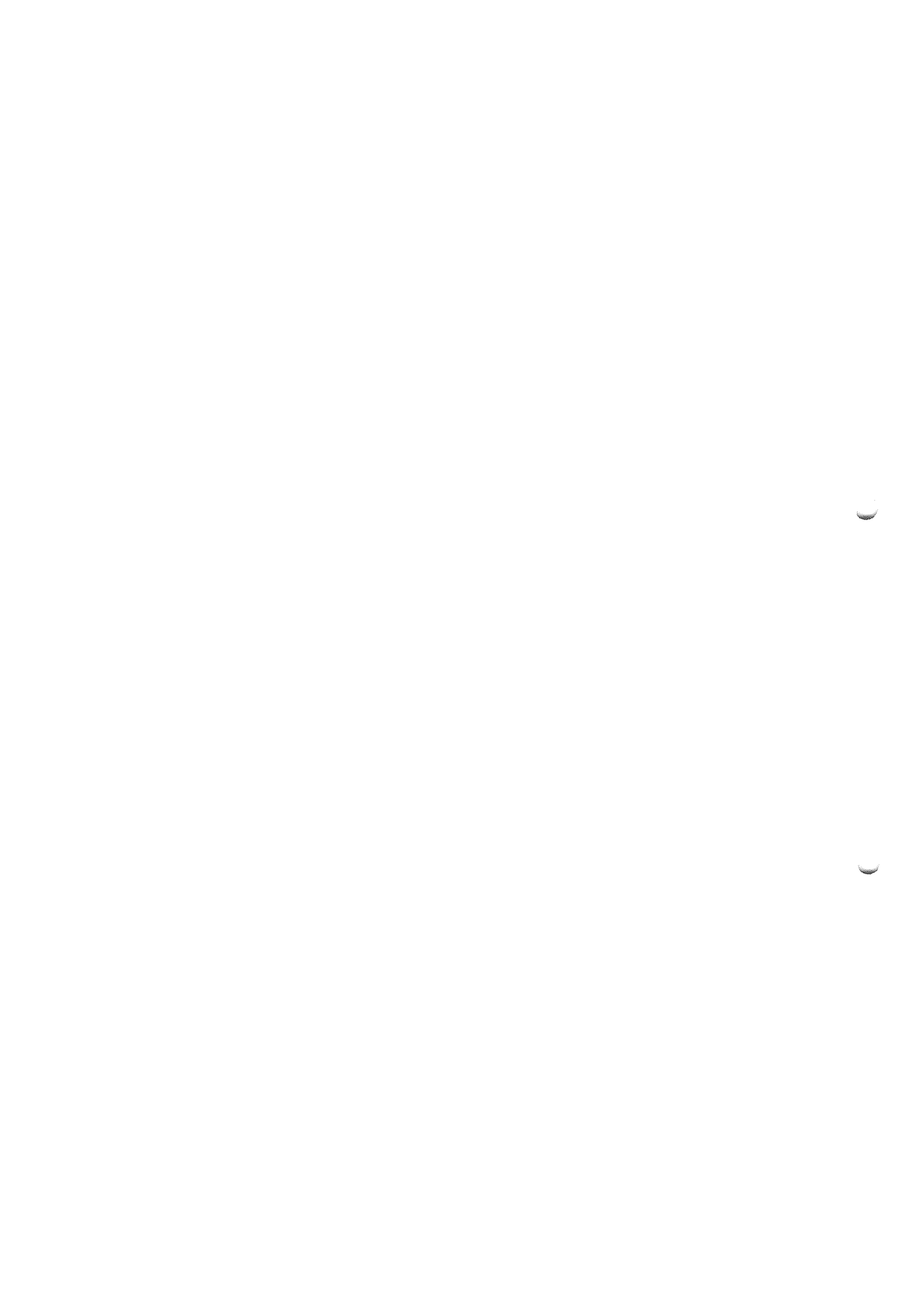




TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

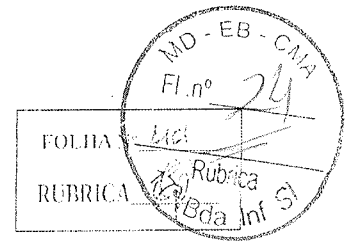
	<p>mínimas: assento 470x400 mm, encosto 460x310 mm, altura do assento entre 46 a 48 cm, altura total da cadeira 80 cm, estrutura de tubo 30x50 mm em chapa 18 (mínimo) na cor preta, com 2 (dois) pés, com ponteiros niveladoras de piso.</p>							
96	<p>PÚPITO, de madeira, produto robusto com MDF de 18 mm, 66 x 58 x altura 115 cm</p>	Unidade	20	-	20	40	R\$ 1.826,67	R\$ 73.066,80
97	<p>CAMA DE SOLTEIRO, estrutura em madeira maciça, Altura 129 cm x largura 90 cm x profundidade 190 cm</p>	Unidade	300	05	50	355	R\$ 1.815,27	R\$ 644.420,85
98	<p>COLCHÃO DE SOLTEIRO, medida 88 x 188 cm, tecido plano 100% Poliéster, fibra de alta resistência, espuma 100% Poliuretano D33 aditivada</p>	Unidade	500	05	50	555	R\$ 662,97	R\$ 367.948,35
99	<p>ARMÁRIO DE COZINHA, corpo e portas em aço revestido com pintura eletrostática a pó, puxadores em PS metalizado, pés em PS, dobradiças em aço de 26 mm, 1 gaveta com corrediças telescópicas, 6 portas, tampo de 15 mm em fórmica no padrão granito preto, resistente a temperatura de até</p>	Unidade	50	03	50	103	R\$ 1.478,43	R\$ 152.278,29







MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



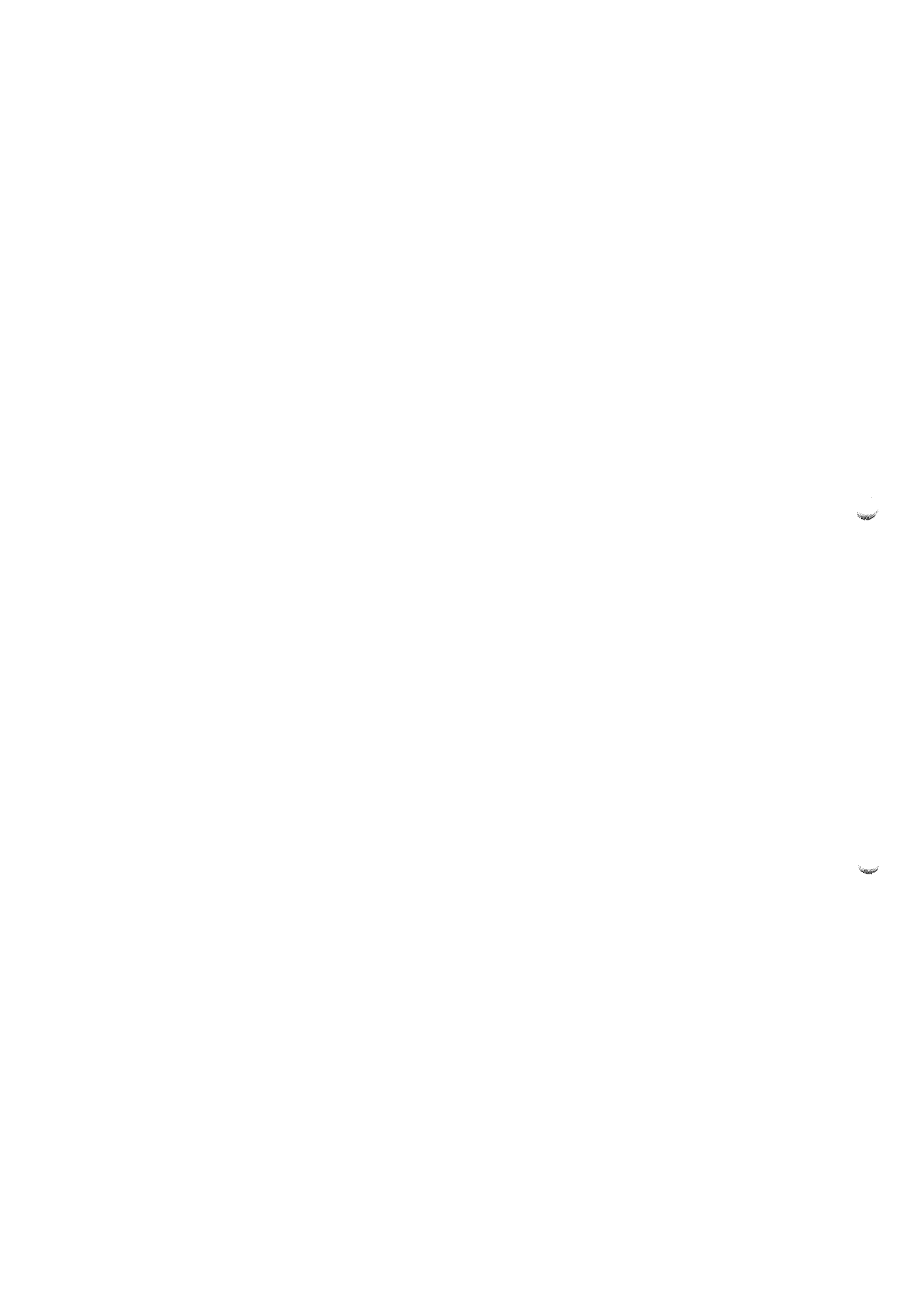
TERMO DE ABERTURA

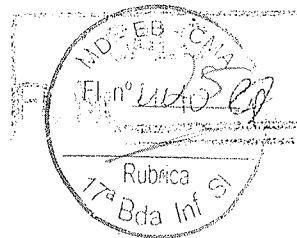
VOLUME III

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, lavrei o **TERMO DE ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64307.112460/2023-12**, que tem como a primeira folha este termo de abertura sendo a de Nr 401, dando por iniciada a juntada de documentos do referido volume, do que para constar lavrei o presente Termo.

Boa Vista-RR, 18 de Dezembro de 2023.

Auxiliar da SALC da 1ª Brigada de Infantaria de Selva





PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico – Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (OBS: De acordo com os conceitos listados abaixo, sendo possível marcar mais de uma opção se o caso admitir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.

X

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA -

Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.

PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA -

Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

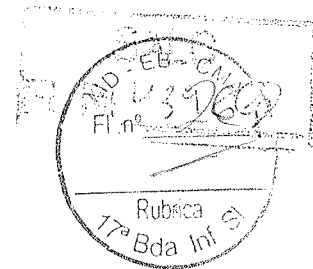
OBSERVAÇÃO:

Chefe da Seção de Licitações da 1ª Brigada de Infantaria de Selva





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA



OFÍCIO nº 19/Seção de Licitações

Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2023.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Júnior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme **formulário** para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico

TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: Não é o caso
DATA LIMITE VENC. CONTRATO: Não é o caso

NUP: 64307.112460/2023-12

Nº de volumes: III

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s).

Telefones/Responsáveis:

Sigla do Órgão: 1ª Bda Inf SI

E-mail: sale1bdainfsl@gmail.com

R\$ 33.003.987,72

MODELOS DA AGU

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO

Qual o modelo utilizado: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

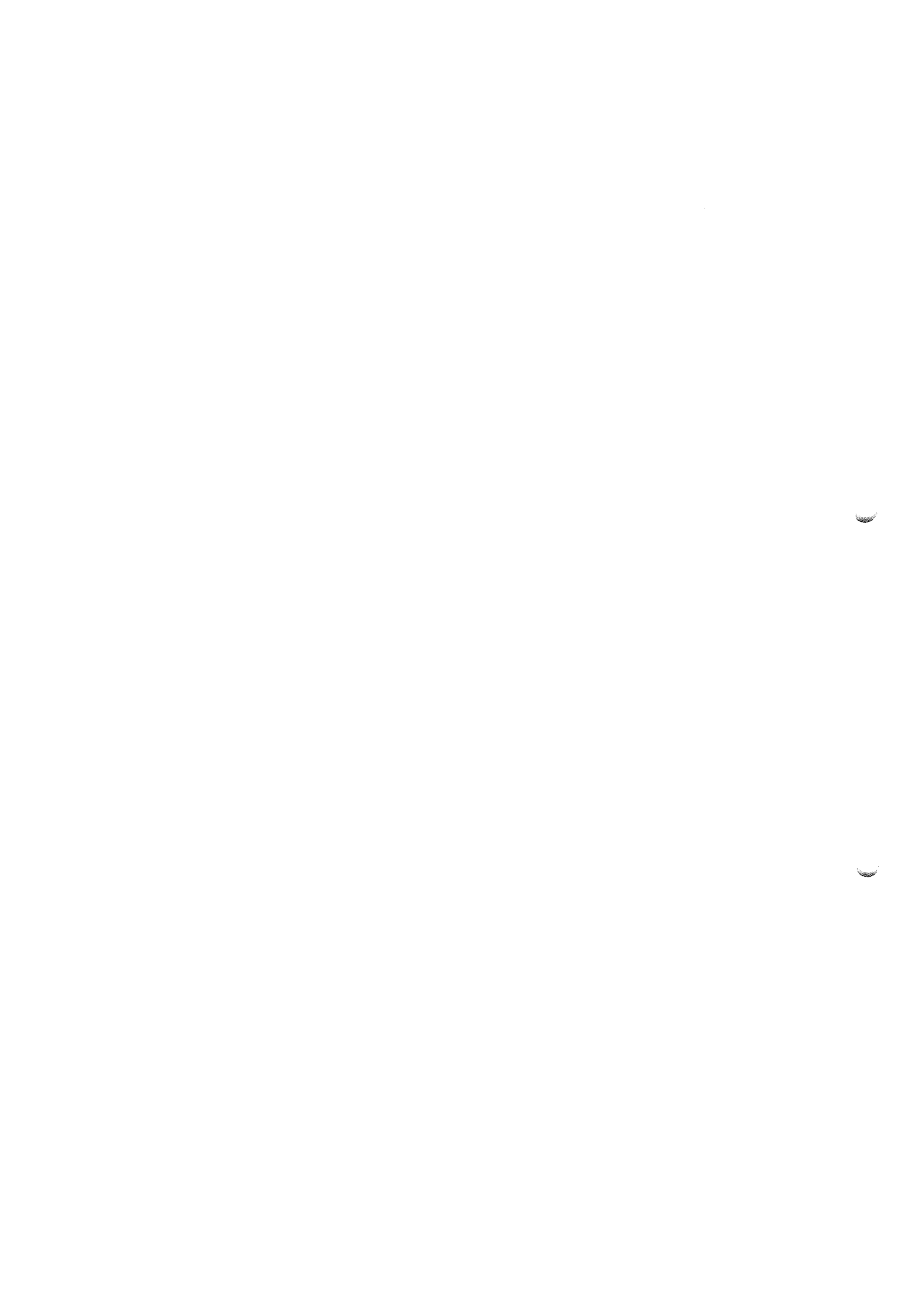
Termo de Referência Aquisições – Licitações – Modelo para Pregão Eletrônico

Elaborado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão(versão dezembro/2022)

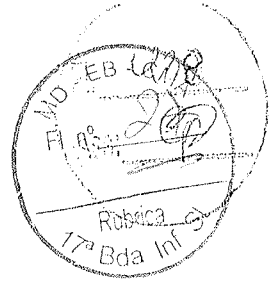
Houve alteração?

Sim





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste anexo.

1.1.1 Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de

natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, instaurado pelo Processo nº 64307.112460/2023-12, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive as exigências do INMETRO previstas na INNº 06/13, que regulamenta as atividades poluidoras utilizadoras de recursos ambientais.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor e Representante legal da Empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

(assinatura e carimbo)





ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

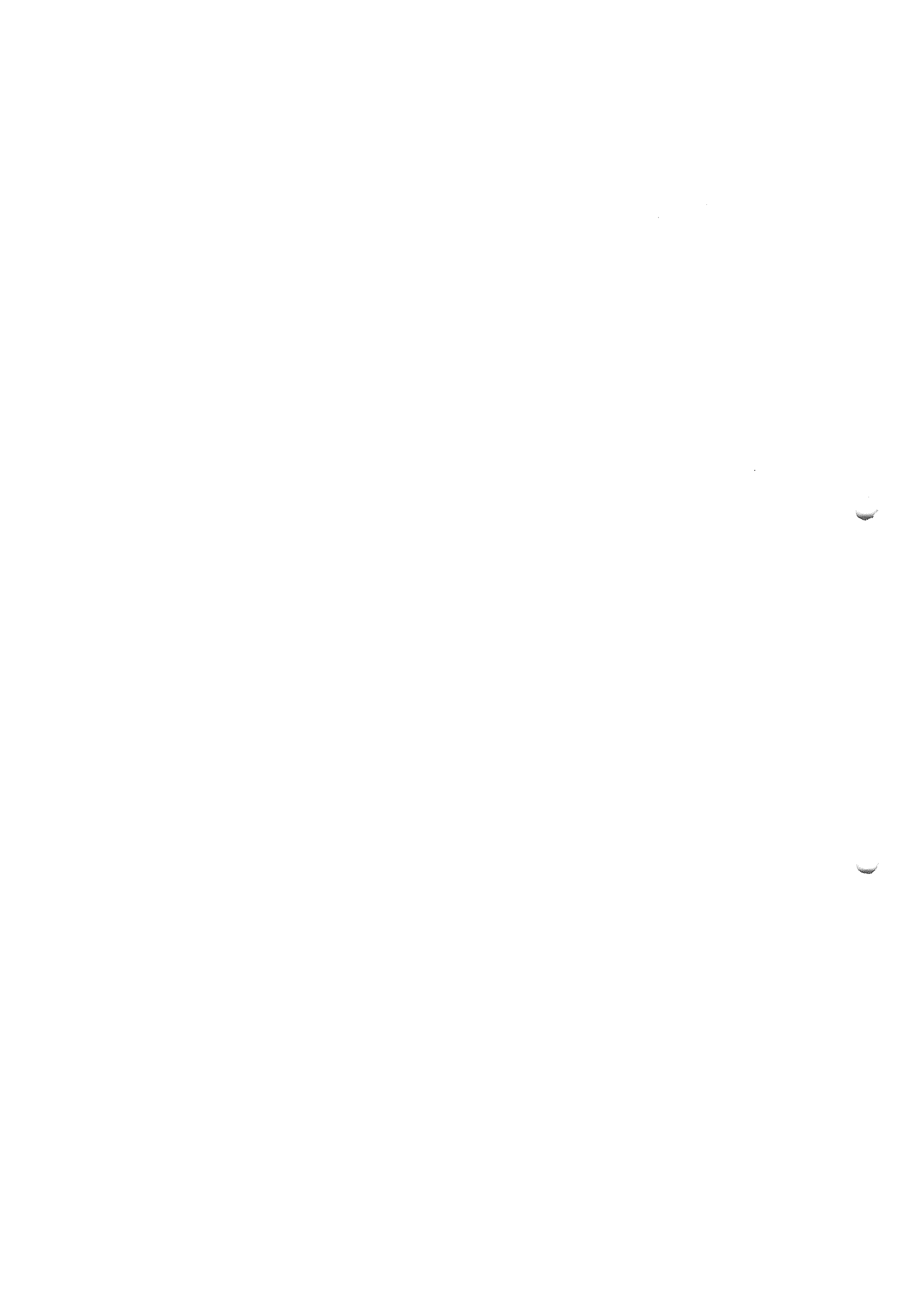
A 1ª BRIGADA INFANTARIA SELVA / RR
Pregão Eletrônico 43/2023

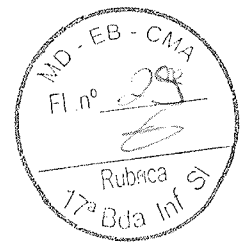
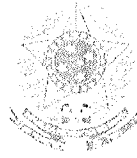
itens	Valor cotado (R\$) Unitário	Despesa com insumos (R\$)	Despesas Operacionais e Administrativas (R\$) (Destacando o frete) Unitário	Despesa com tributos (R\$)* Unitário	Soma das Despesa Unitário	Lucro líquido* (R\$) Unitário

* Lucro líquido = Valor cotado menos a Soma das despesas.

_____ (local), ____ de _____ de _____ (data).

Assinatura do contador da empresa





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00088/2024

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na rua Marquês de Pombal, Quadra 1, sem nº, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-515, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Coronel [REDAZIDO], [REDAZIDO], Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 076, publicada no dia 22 de abril de 2024, da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, portador do CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023, processo administrativo n.º 64307.112460/2023-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

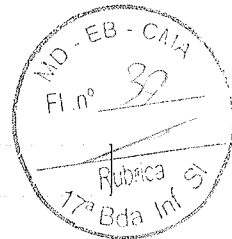
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente para atender as necessidades da 1ª Bda Inf SI e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente OMVA(s), especificado(s) no(s) item(ns) 98 (noventa e oito) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Quantidade máxima adesão	Aceita adesão
63.70 2.989/ 0001- 03	ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA	98	(CATMAT- 486089) Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma , Densidade: D-33 , Tecido De Revestimento: Algodão/Poliéster , Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,98 M, Tamanho Altura: 0,20 C OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA (COLCHÃO DE SOLTEIRO, medida 88 x 188 cm, tecido plano 100% Poliéster, fibra de alta resistência, espuma 100% Poliuretano D33	555	RS 318,90	R\$ 176.989,50	1110	Sim





aditivada.)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes são: UGE FT LOG HUM, 7ºBIS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

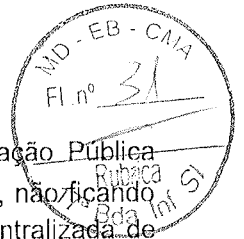
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.





4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

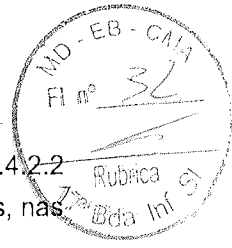
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

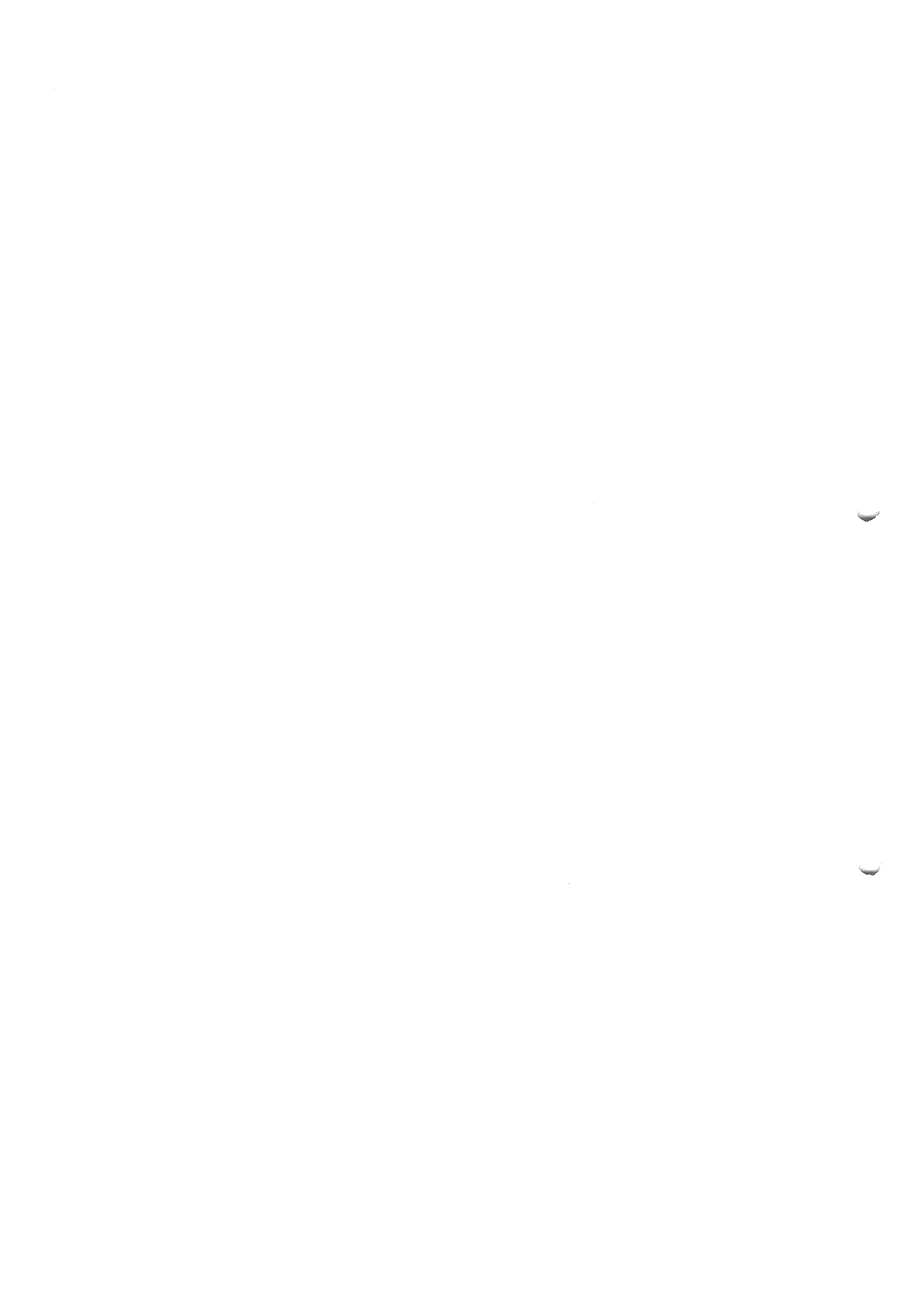
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

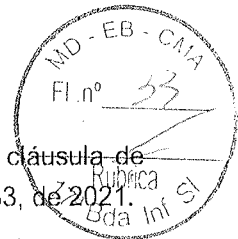
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

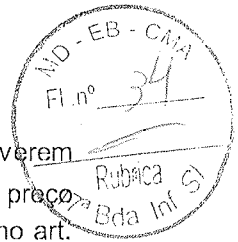
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

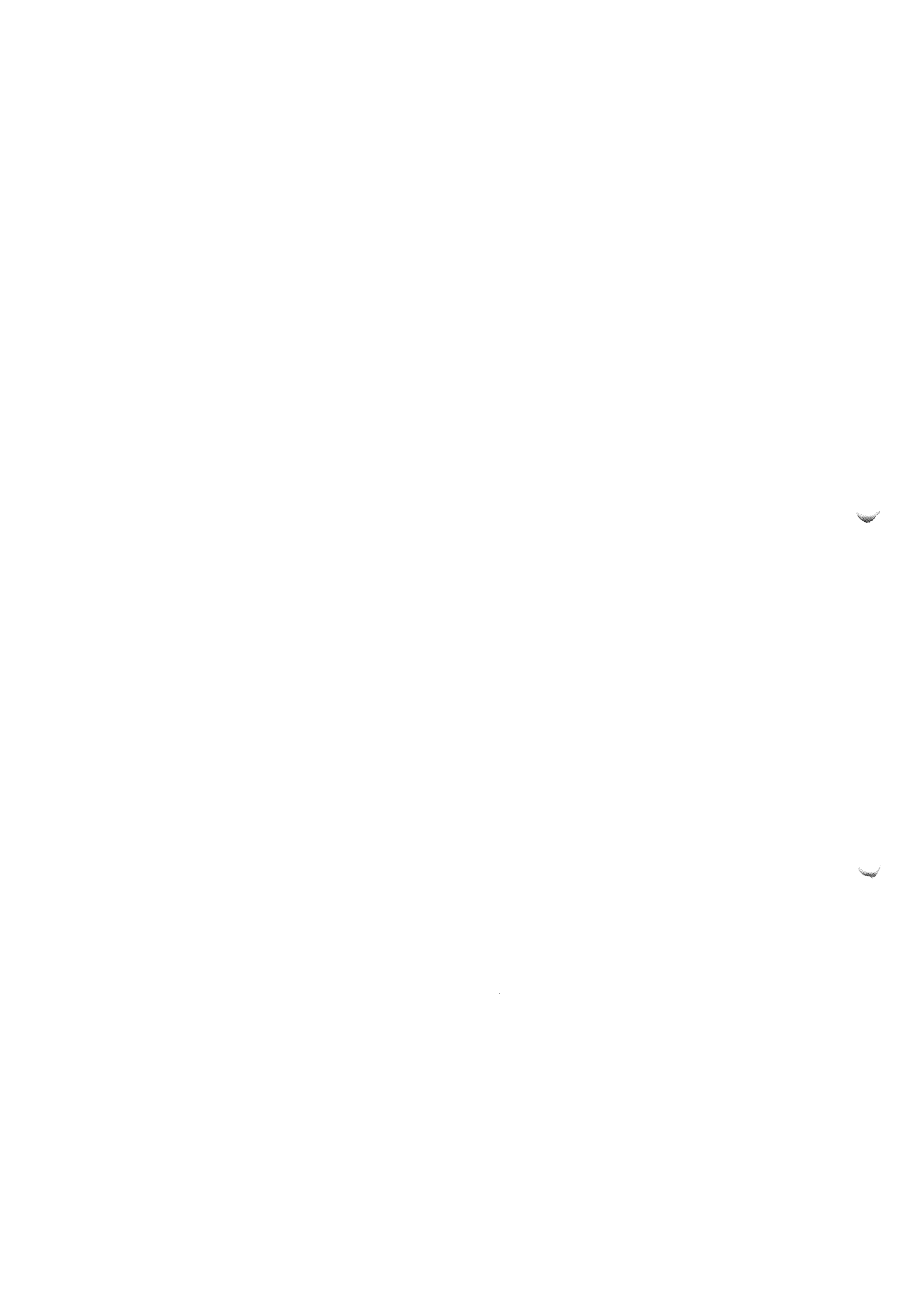
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

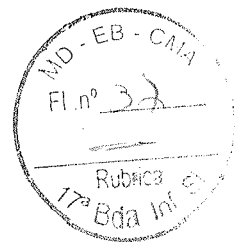
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista/RR, _____ de abril de 2024.

Assinaturas







ROMANA INDÚSTRIA DE COLCHÕES EIRELI
CNPJ 63.702.989/0001-03 Rua Hibisco, 1360 Galpão II Distrito Industrial
CEP: 69.007-465 Manaus/AM E-mail:
Fone: (92) 99400-0974

Manaus-AM, 06 de maio de 2024.

COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AVENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº 3050 - MILITAR
PORTO VELHO - RONDÔNIA - BRASIL CEP: 76804-604 FONE: (69) 3216-2435
A/C: 3º SGT. SAMPAIO

Vimos através do presente, em resposta a vossa solicitação, autorizar ADESÃO a referida Ata de Registro de Preços do Pregão nº 00088/2024 – Pregão Eletrônico nº 43/2023 – UASG 160482, pertencente a 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unit.	P. Total
98	Und.	230	Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma densidade: D-33, Tecido De Revestimento: Algodão/Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,88 X 1,98 M, Tamanho Altura: 0,20 C OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA (COLCHÃO DE SOLTEIRO, medida 88 x 188 cm, tecido plano 100% Poliéster, fibra de alta resistência, espuma 100% Poliuretano D33.	318,90	73.347,00

Valor total da Proposta: R\$ 73.347,00 (Setenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais)

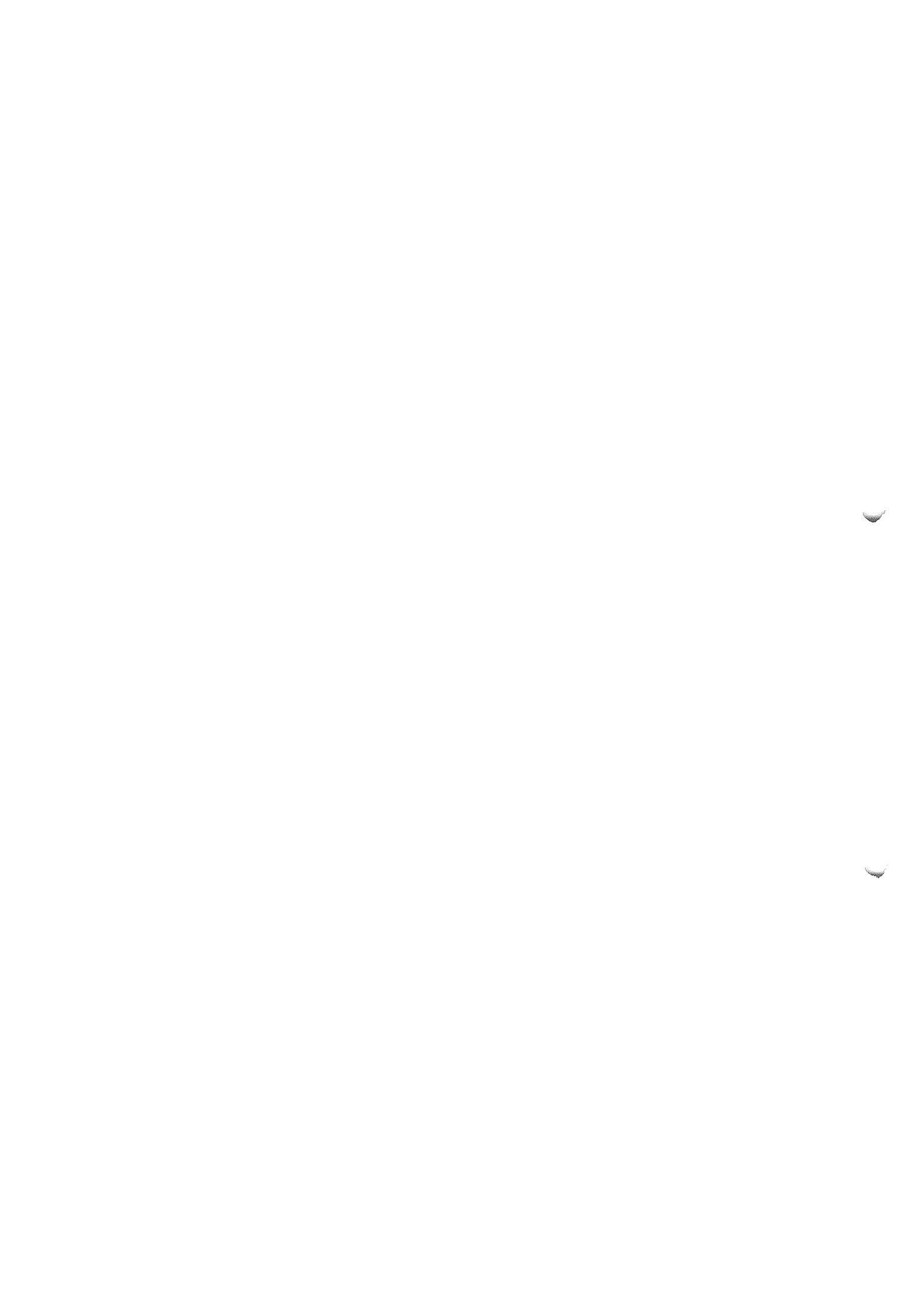
Declaramos que iremos fornecer nas mesmas condições estabelecidas com o órgão gerenciador, e essa autorização não causará nenhum prejuízo ao certame quanto ao fornecimento dos materiais.

Endereço de entrega: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva. Avenida Rogério Weber, nº 3050 - Militar Porto Velho - Rondônia.

Atenciosamente,

ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES
LTDA:63702989000103
Assinado de forma digital por ROMANA INDUSTRIA DE COLCHÕES LTDA:63702989000103
Dados: 2024.05.06 09:28:43 -04'00'

Romana Ind. de Colchões Eireli
José Messias de Carvalho
Sócio Administrador





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 53231028
Data: 06/05/2024
Hora: 13:24:41
Válida até: 05/06/2024

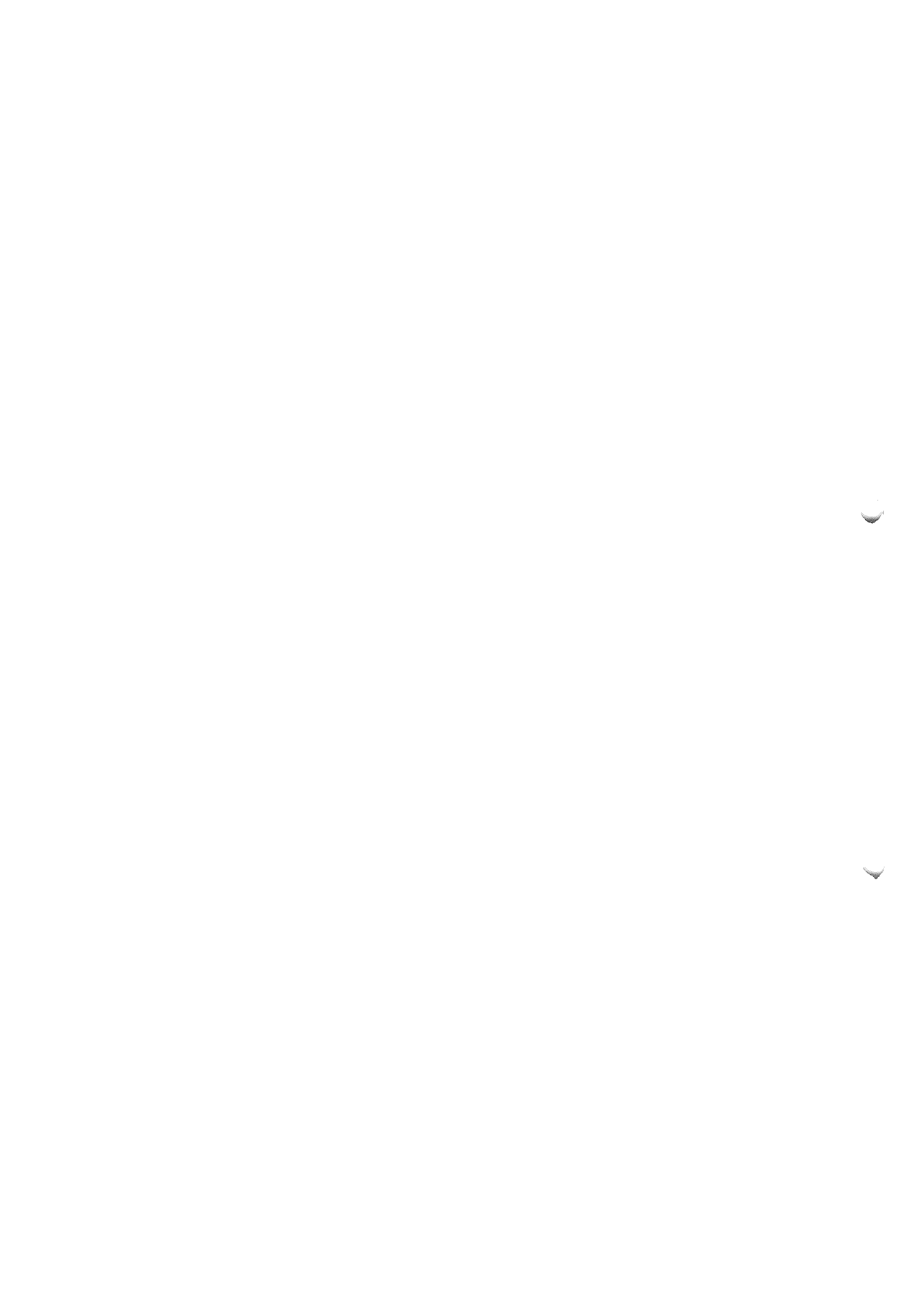
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 63.702.989/0001-03 - ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA

Inscrição: 04.115.607-2 - **Situação:** Ativo

CNAE: 3104-7/00 - Fabricação de colchões

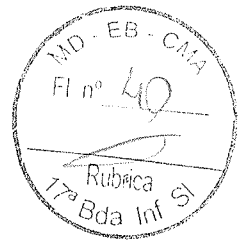
Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2024 10:43:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA**
CNPJ: **63.702.989/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ministério da Fazenda

Olá, NAIARA

Cadin

Consulta Contratante

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Remessa

CPF/CNPJ

63.702.989/0001-03

Consultar

Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

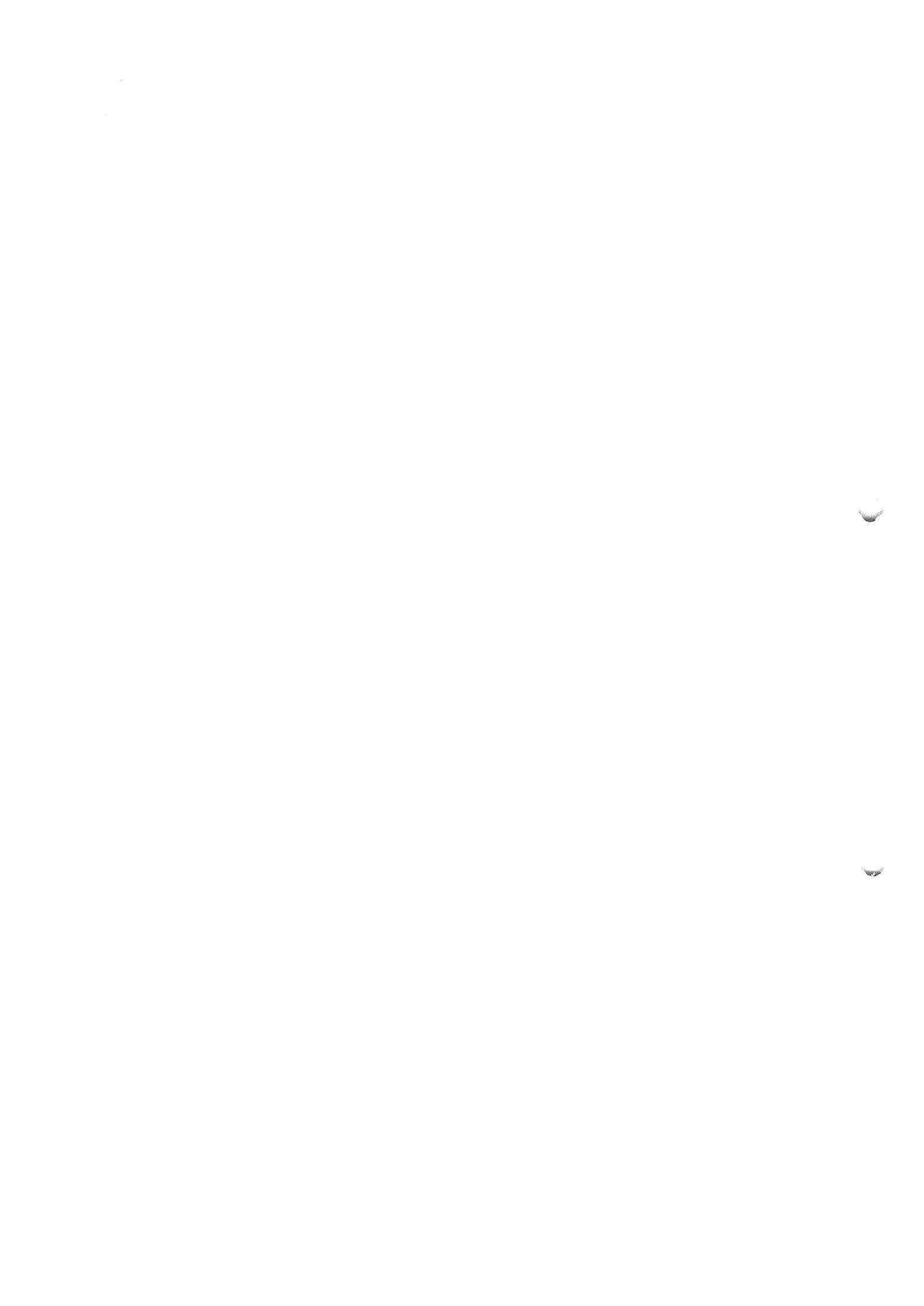
Instituição

CPF/CNPJ

Nome

Data de inclusão





Data e hora da consulta: 15/05/2024 15:32

Usuário: ***.616.872-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400	76804-604
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	647

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247538	3000000000	449052	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/05/2024	Ordinário	64307112460202312	0,0000	73.347,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
63.702.989/0001-03	ROMANA INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA	69007-465
Endereço	UF	Telefone
HIBISCO 1360 GALPAOII DISTRITO INDUSTRIAL	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PREGÃO 00043/2023(160482 C) / REQUISIÇÃO 51/2024 - PEL COM 10MAI24 / ATENDE NECESSIDADES DO PEL COM DA 17ª BDA INF SL / A NE ESTÁ ALINHADA AO OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº5, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC004879 DE 15ABR2024 - 160539. OPER KARIPUNA.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16048205000432023 - UASG Minuta: 160349

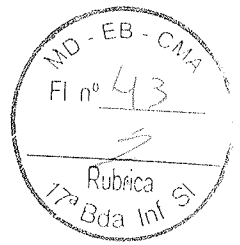
Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2024 15:44:28	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)**

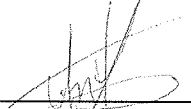


TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos treze de maio de 2024, em conformidade com o disposto no Art. 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 64307112460/2023-12, com 46 folhas.

Para constar, eu 2º Ten ANTONIO, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2024.



Chefe da SALC da 17ª Bda Inf SI

